



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Lei Complementar de nº 199, de 14 de abril de 2025.

“Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Município, Lei Complementar 189/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Complementar 189/2012 que Regulamenta a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Iraquara e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

§ 2º. - Compõe-se o Gabinete do Prefeito dos seguintes cargos com as vagas e seus símbolos a seguir especificados:

- I. Chefe de Gabinete, 01, CC-1
- II. Coordenador de Projetos e Convênios, 01, CC1,
- III. Diretor de Gabinete, 01, CC3
- IV. Assessor de Comunicação Social, 01, CC-3
- V. Assessor de Cerimonial, 01, CC-4
- VI. Assessor Técnico, 01, CC-5
- VII. Secretário Executivo, 01, CC-6
- VIII. Diretor de Serviço de Identificação e de Alistamento Militar, 01, CC-3
- IX. Motorista Oficial do Gabinete, 02, CC-6
- X. IX. Assistentes de Gabinete, 03, CC-6

Art. 8º.....

§11 – Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Policlínica Municipal de Iraquara, o cargo de Coordenador Médico, de provimento em comissão a ser exercido exclusivamente por Médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência mínima de um ano em gestão de serviços médicos, com carga



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

horária de 40 horas e vencimentos no valor dos vencimentos dos médicos de igual carga horária com 20% (vinte por cento) de acréscimo, sendo suas atribuições as seguintes:

- I – Coordenar as atividades médicas da Policlínica Municipal, garantindo o cumprimento das normas técnicas e protocolos médicos;
- II – Supervisionar e organizar a escala de trabalho dos profissionais médicos;
- III – Promover a integração entre as especialidades médicas e equipes multiprofissionais;
- IV – Avaliar o desempenho dos profissionais médicos e propor medidas para a melhoria contínua dos serviços;
- V – Representar a Policlínica em reuniões técnicas e administrativas;
- VI – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e propor melhorias nos serviços médicos prestados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, em 14 de abril de 2025

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2025/2028



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Mensagem n.º 002/2025
Excelentíssimo Senhor
SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Iraquara/BA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei Municipal Complementar que “Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Município, Lei Complementar 189/2012, e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura administrativa do Município, para desenvolver com a máxima eficiência a prestação dos serviços públicos, envia o projeto de Lei anexo, para que a Egrégia Casa Legislativa dessa municipalidade aprecie e vote.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

O presente Projeto de Lei ora apresentado se justifica em virtude da necessidade de criação dos cargos de Coordenador de Projetos e Convênios e de Coordenar as atividades médicas da Policlínica Municipal pelas razões a seguir expostas.

No que diz respeito ao de Coordenador de Projetos e Convênios é se de se esclarecer que atualmente, os recursos disponíveis para repasse aos municípios estão concentrados nos Ministérios e Secretarias Estaduais de cada pasta, necessitando da elaboração descritiva, conhecimento dos mecanismos de preenchimento de requisitos e contatos constantes para o acesso a tais recursos, atuando no planejamento; organização; supervisão técnica administrativa e sua competência; formulação, coordenação e execução da política de captação de recursos externos em reforço às finanças municipais; formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos; formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada; assessorar a formulação, coordenação e execução de ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada; coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; estudar e coordenar a viabilidade de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais; relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei; atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação; auxiliar em todos os projetos técnicos necessários; prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal; acompanhar todas as demais Secretarias e órgãos Municipais; a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse; demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos.

Também salientamos que em todas as áreas devem estar previamente elaborados projetos de interesse do município, já que as verbas são canalizadas por meios desses projetos e de encaminhamento via parlamentares que darão destinação de suas emendas orçamentárias impositivas ou não.

Outro fato determinante, diz respeito ao curto espaço de tempo entre a abertura da liberação de recursos e a inserção dos Projetos no sistema específico, pois se não houver a antecipação dos trabalhos de pesquisas e toda a documentação previamente organizada, certamente não se consegue avançar e cadastrar as necessidades do Município de Iraquara.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Salienta-se que os recursos estão disponíveis e para tanto é de suma importância esta organização por parte da Administração Municipal, a fim de se conquistar mais investimentos para implementar as melhorias necessárias ao desenvolvimento local sempre almejado.

Por fim, mas não menos importante está a necessidade de criação e provimento do cargo de Coordenador dos Médicos no âmbito da Policlínica Municipal de Iraquara, cargo esse a ser provido exclusivamente por médico e com experiência em gestão nesta área, a fim de que os serviços médicos oferecidos pelo Município possam alcançar melhor eficiência, tudo a partir da capacidade, autoridade e conhecimento do Coordenador.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =